MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ

Termo de Referência 85/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2026	153145-MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	JOSE THIAGO CORDEIRO ANDRADE	28/10/2026 11:45 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	45/2026	23079.255389/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23079.255389/2026-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela de itens a serem fornecidos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos itens relacionados na tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, observadas as características técnicas mínimas, as unidades de fornecimento e as quantidades estabelecidas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	626905	**Switch Ethernet Gerenciável com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Uplinks 10G SFP+** Padrão: Gabinete metálico, padrão de 19 polegadas, altura de 1U, para instalação em rack.	Unidade	01	R$ 3.319,3200	R$ 3.319,3200

		Dimensões máximas toleradas: Profundidade máxima de 280 mm. Peso máximo tolerado: Até 4,5 kg. Instalação: Compatível com montagem em rack, mesa ou parede. Portas de Acesso: Mínimo de 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com suporte a Auto-MDI/MDIX. Portas de Uplink: Mínimo de 4 portas SFP+ de 10 Gbps, com retrocompatibilidade para módulos de 1 Gbps. Porta de Gerenciamento: Mínimo de 1 porta de console (RJ-45 ou interface compatível). Capacidade de Comutação: Igual ou superior a 128 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: Igual ou superior a 96 Mpps. Padrões suportados: IEEE 802.3af (até 15,4 W por porta) e IEEE 802.3at (PoE+, até 30 W por porta).					

		Orçamento total de potência PoE : Mínimo de 400 W. Distribuição simultânea exigida: Capacidade de fornecer 15,4 W simultaneamente em todas as 24 portas, ou 30 W simultaneamente em pelo menos 13 portas. Fonte de alimentação: Interna e integrada. Tensão de entrada: Bivolt automático (CA 100 a 240 V, 50 /60 Hz). Consumo máximo de energia (sem carga PoE): Igual ou inferior a 55 W. Proteção contra surtos: Proteção integrada na alimentação de, no mínimo, ±6 kV (modo diferencial e comum). Sistema de ventilação: Refrigeração ativa com ventiladores integrados e ajuste inteligente de velocidade. Temperatura de operação: Operação plena suportada na faixa mínima de 0 °C a +45 °C. Umidade relativa de operação: 5% a 95%, sem condensação.					

		Empilhamento (Stacking): Suporte a tecnologia de empilhamento físico e/ou lógico para, no mínimo, 4 switches da mesma família, permitindo gestão unificada. Homologação: O modelo ofertado deve obrigatoriamente possuir certificado de homologação válido expedido pela ANATEL. Normas: Conformidade comprovada com normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (EMC). **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.** Modelo de referência: Switch Huawei S310-24P4X 24P PoE ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.					
2	470926	**Gravador de Áudio Digital Portátil Estéreo (2 Canais)** Captação: Sistema de microfones condensadores estéreo integrados omnidirecionais, adequados para gravação em ambientes ruidosos com suporte a	Unidade	**02**	R$ 900,00	R$	1.800,00

		Pressão Sonora (SPL) igual ou superior a 125 dB. Armazenamento: Entrada compatível com cartões microSD /microSDHC /microSDXC, suportando capacidade máxima 512 GB (ou superior). Formatos e Qualidade de Gravação**:** 32 bits float / 24 bits / 16 bits, 96 kHz / 48 kHz / 44,1 kHz e MP3. Interface de áudio USB-C de 2 entradas/2 saídas para gravação direta no computador. Alimentação e Autonomia: Funcionamento através de pilhas padrão de mercado (tamanho AA ou AAA), garantindo autonomia mínima de 17 horas de gravação contínua. Conexões Externas: Entrada estéreo para microfone externo (com suporte a plug-in power / alimentação para microfone de lapela) e saída estéreo de linha /fones de ouvido. Tela: Display /Monitor digital iluminado para						

		visualização de menus, tempo de gravação e monitoramento dos níveis de áudio. Suporte a idiomas de menu (no mínimo, opções para inglês e/ou português). Recursos Adicionais: Alto-falante mono integrado para escuta rápida de gravações, rosca padrão (1/4") para montagem em tripé, Funcionalidades de Áudio: Deve possuir recursos internos para otimização de gravação, incluindo, no mínimo: Filtro passa-alta (low-cut ou high-pass filter), Limitador (limiter) e Controle automático de ganho ou redução de picos. **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.** Modelo de referência: TASCAM DR-05XP ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.						
3	343291	**Par de Caixas Acústicas Passivas (Instalação em Parede)** Tipo e Quantidade: Caixa acústica	Par	**02**	R$	540,99	R$	1.081,98

		passiva de 2 (duas) vias. Fornecimento em par (2 caixas). Cor: Preta. Potência Nominal: Mínimo de 30 W RMS por caixa (totalizando, no mínimo, 60 W RMS o par). Impedância Nominal: 8 ohms. Sistema composto por Woofer de, no mínimo, 3 polegadas para graves/médios, e Tweeter para altas frequências. Resposta de Frequência: O equipamento deve ser capaz de reproduzir, no mínimo, a faixa de frequências compreendida entre 110 Hz e 20 kHz. Sensibilidade: Mínima de 88 dB SPL (1 W / 1 m). Conexões de Áudio: Terminais de engate rápido (tipo mola ou pressão) para fios desencapados. Gabinete: Fabricado em material plástico de alta resistência (ex: Poliestireno de alto impacto, ABS ou material equivalente de igual robustez). Dimensões Máximas (por caixa): Altura					

		máxima de 25 cm, Largura máxima de 18 cm e Profundidade máxima de 20 cm. Peso Máximo: Até 2,5 kg por caixa. Instalação: Devem obrigatoriamente acompanhar os suportes/hastes e acessórios de fixação originais para instalação em parede. **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.** Modelo de Referência: JBL C321P (Par - Preta) ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.						
4	470899	**Mesa de Som Estéreo de 8 Canais com Player e Efeitos** Canais de Entrada: Mínimo de 8 canais no total. Sendo, pelo menos, 4 canais com entradas balanceadas (combinação de conectores XLR e P10) para microfones /instrumentos, e 4 canais de linha estéreo (conectores RCA e/ou P10). Equalização: Equalizador de 4	Unidade	**01**	R$ 1.059,64		R$ 1.059,64	

		bandas por canal (abrangendo graves, médios-graves, médios-agudos e agudos), com ajuste de ±15 dB por banda. Efeitos Integrados: Processador de efeitos digital integrado, contendo obrigatoriamente opções de *Echo /Delay* e *Reverb*, com parâmetros ajustáveis. Player Multimídia: Módulo reprodutor integrado com conexão Bluetooth, entrada USB para pendrive e suporte a arquivos de áudio. Saídas principais: RCA, XLR e P10 balanceadas. Saídas auxiliares: RCA e P10. Saída para fones de ouvido com controle de volume independente. Desempenho de Áudio: Resposta de frequência cobrindo, no mínimo, a faixa audível de 20 Hz a 20 kHz. Relação sinal/ruído igual ou superior a 90 dB. **Deverão acompanhar o produto**: Fonte de alimentação / adaptador de tomada com					

		respectivo conector de alimentação. Controle remoto sem fio Antenas externas para amplificação de sinal sem fio (Bluetooth e/ou controle remoto) **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.** Modelo de Referência: Taramps T 0804 Player FX Multicolor ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.						
5	608982	Receiver amplificador multicanal Classe D. Mínimo de 4 (quatro) canais independentes de saída, fornecendo potência total acumulada de, no mínimo, 400 W RMS (sendo pelo menos 100 W RMS por canal). Suporte à operação em ponte (Bridge), permitindo a junção de canais para fornecimento de potência de, **no mínimo, 200 W RMS a 4 ohms** por ligação. Impedância nominal: 2 por canal ou 4 em ligação Bridge. Conectividade:	Unidade	**01**	R$	1.396,00	R$	1.396,00

		Bluetooth com antena externa, USB, cartão SD, entrada auxiliar P2, entrada auxiliar RCA e entrada óptica. Entrada dedicada para microfone e **Função Gongo integrada para sinalização e avisos sonoros institucionais.** Equalizador de, no mínimo, 3 bandas (graves, médios e agudos) com ajuste de ganho, e filtros de corte de frequência (passa-alta e/ou passa-baixa) integrados. Saída Line Out: saída de áudio não amplificada para conexão com outros equipamentos. Proteção eletrônica integrada contra curto-circuito nas saídas, sobreaquecimento térmico e baixa impedância /sobrecarga. **Deverão acompanhar o produto**: Cabo de energia Controle remoto sem fio Antenas externas para amplificação de sinal Bluetooth **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.**						

		Modelo de Referência: Taramps THS 6000 (400W RMS) ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.						
6	608702	**Webcam Full HD 1080p** Resolução nativa Full HD (1080p) a uma taxa de quadros de 60 FPS ou superior. Sensor CMOS de alta definição com Foco Automático em tempo real e suporte a compensação de luz /HDR via software. Mecanismo motorizado em 2 eixos (Pan e Tilt) com controle de rotação nos eixos horizontal e vertical; Rastreamento automático de pessoas por Inteligência Artificial; Suporte a controle por gestos das mãos para ativação de rastreamento e zoom. Capacidade de Zoom: Zoom digital de, no mínimo, 2x (com suporte a expansão até 4x via software ou gestos). Conexão USB via cabo padrão USB-C (com funcionamento *Plug and Play* e	Unidade	**01**	R$	1.227,50	R$	1.227,50

		compatibilidade com ecossistemas Windows e macOS). Base com suporte integrado para monitores /notebooks e rosca padrão para fixação em tripé. **Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses** .Modelo de Referência: OBSBOT AI-Powered 1080 PTZ Webcam Tiny SE ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.						
7	460688	Sistema de Microfones sem Fio UHF (Kit com 4 Microfones de Mão) **Composição do Sistema:** O conjunto deve ser composto por 01 (um) receptor base e 04 (quatro) microfones transmissores de mão (bastão). **Tecnologia de Transmissão:** Radiofrequência em banda UHF (Ultra High Frequency). **Canais e Sincronização:** Mínimo de 04 (quatro) canais independentes, permitindo a operação e o uso simultâneo dos quatro microfones sem interferência entre si. **Alcance:** Alcance de	Unidade	**01**	R$ 700,00		R$ 700,00	

		transmissão **mínimo** de 40 metros em área aberta/livre. **Receptor (Base):** Equipado com antenas externas para otimização do sinal e painel com display (LED ou LCD) para visualização de frequências e/ou status de conexão. Saídas de áudio: Jack de 6,3 mm (P10) e XLR. *Receptor:* Alimentação via fonte Bivolt. *Microfones:* Alimentação através de pilhas comerciais padrão. **Material e Acabamento:** Corpo dos microfones e base fabricados em plástico de alta resistência, polímero ou metal. Cor predominante preta ou cinza. **Certificação Obrigatória:** O modelo ofertado (transmissores e receptor) **deve obrigatoriamente possuir certificado de homologação válido expedido pela ANATEL**. **Acessórios Inclusos:** 01 receptor de áudio, 04 microfones de mão, 01 cabo de áudio P10, 01 fonte de alimentação e manual de instruções.					

		Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.				
Total Geral						**R$ 10.584,44**

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste documento, bem como às normas técnicas aplicáveis exigidas pelos órgãos de controle e qualidade, quando pertinentes.

1.4. Os produtos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo características de desempenho, conectividade, alimentação elétrica, compatibilidade e demais funcionalidades exigidas.

1.5. Os modelos indicados na tabela de especificações são referências para definição do padrão de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos técnicos estabelecidos e não haja restrição devidamente justificada no processo de contratação.

1.6. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.8. A entrega deverá ocorrer no endereço e no prazo estabelecidos pela Administração, mediante agendamento quando necessário, cabendo à contratada assegurar o transporte e a integridade dos materiais até o local indicado.

1.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação das especificações técnicas e à avaliação das condições físicas e funcionais dos produtos, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação aplicável.

1.10. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou incompatibilidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para infraestrutura de rede, captação e reprodução de áudio, amplificação sonora, gravação e transmissão de vídeo, visando ao atendimento das demandas institucionais e à melhoria das condições de utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

2.2. A aquisição de switch Ethernet gerenciável com tecnologia PoE+ visa proporcionar conectividade de rede, gerenciamento do tráfego de dados e alimentação elétrica de dispositivos compatíveis por meio do próprio cabo de rede, contribuindo para a organização da infraestrutura de comunicação e a ampliação da capacidade de conexão dos equipamentos.

2.3. Os gravadores de áudio portáteis destinam-se à captação e ao armazenamento de conteúdos sonoros, permitindo registros com qualidade e flexibilidade de utilização em atividades institucionais que demandem gravações, entrevistas, reuniões, apresentações ou outras ações compatíveis com as funcionalidades dos equipamentos.

2.4. A aquisição de caixas acústicas passivas, mesa de som e receivers amplificadores justifica-se pela necessidade de estruturar e complementar os sistemas de sonorização, possibilitando a distribuição, a mixagem, o controle e a amplificação dos sinais de áudio, conforme a configuração e a compatibilidade entre os equipamentos utilizados.

2.5. A webcam Full HD 1080p permitirá a captação de imagens para videoconferências, reuniões virtuais, apresentações e demais atividades que dependam de comunicação audiovisual, contribuindo para a integração entre atividades presenciais e remotas.

2.6. O sistema de microfones sem fio UHF permitirá a captação simultânea de diferentes fontes de voz, favorecendo a mobilidade dos usuários e a realização de apresentações, palestras, reuniões e demais atividades que exijam recursos de sonorização.

2.7. A disponibilização desses equipamentos visa proporcionar melhores condições técnicas e operacionais para a realização das atividades institucionais, contribuindo para a qualidade da comunicação, a confiabilidade dos recursos utilizados e a adequada infraestrutura tecnológica.

2.8. A definição dos quantitativos deverá estar respaldada pela demanda identificada pela unidade requisitante, considerando a necessidade de utilização dos equipamentos, a infraestrutura existente e a finalidade de cada item, de modo a evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

2.9. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de switch de rede gerenciável, gravadores de áudio portáteis, caixas acústicas passivas, mesa de som, receivers amplificadores, webcam e sistema de microfones sem fio.

3.2. A contratação tem como objetivo disponibilizar equipamentos adequados às atividades institucionais, proporcionando melhores condições de conectividade, captação, processamento, amplificação e reprodução de áudio, bem como captação de vídeo e comunicação audiovisual.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e ser fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais de utilização e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores aos modelos de referência, desde que comprovado o atendimento aos requisitos exigidos.

3.5. Deverão ser observadas a compatibilidade entre os equipamentos, as conexões disponíveis, a alimentação elétrica, a potência, a impedância e as demais características necessárias ao funcionamento adequado dos sistemas de rede, áudio e vídeo.

3.6. A Administração poderá solicitar catálogos, manuais ou fichas técnicas do fabricante para verificar a conformidade dos produtos ofertados.

3.7. A solução será considerada satisfatória quando os equipamentos forem entregues nas quantidades contratadas, atenderem às especificações técnicas, apresentarem condições adequadas de funcionamento e possuírem a garantia exigida.

3.8. A especificação detalhada de cada item, seus quantitativos, unidades de fornecimento e características técnicas encontram-se descritos na planilha de especificações integrante deste Termo de Referência, constituindo parte integrante da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade, deverão ser observados, sempre que possível:

I – utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;

II – redução da geração de resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento;

III – adoção de práticas ambientalmente adequadas na cadeia de fornecimento;

IV – fornecimento de produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.2. Os produtos químicos e saneantes deverão atender às normas aplicáveis dos órgãos reguladores competentes, quando couber.

4.3. Não será admitido o fornecimento de materiais recondicionados, reutilizados, vencidos ou que apresentem avarias.

Os materiais fornecidos deverão:

I – ser novos e de primeiro uso;

II – apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas;

III – estar livres de defeitos de fabricação;

IV – possuir embalagem adequada ao transporte e armazenamento;

V – corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;

VI – observar as normas de segurança e utilização aplicáveis aos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao setor do Instituto de Ciências Biomédicas.

5.3. Local de entrega:

Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ

Rua César Pernetta, 30 - Cidade Universitária- Ilha do Fundão - Rio de Janeiro RJ CEP 21941-902

Os endereços de entrega e os respectivos quantitativos destinados a cada Instituto/Unidade constarão da Nota de Empenho correspondente. A contratada deverá efetuar as entregas diretamente em cada local indicado, observando os prazos e demais condições estabelecidos na contratação, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59.

9.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será feito por meio de grupos e itens isolados

Aceitabilidade da Proposta

9.4. A proposta será avaliada quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais condições do edital.

Negociação

9.5. Após definido o vencedor pelo menor preço, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Empate

9.6. Em caso de empate, seguir a ordem de critérios estabelecida na Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), perante a Justiça do Trabalho, e outros níveis de federação (estadual/municipal) se aplicável [Conforme Lei 14.133, art. 68]. A verificação será feita, preferencialmente, por consulta online ao SICAF. Em casos de dispensa eletrônica, apenas a regularidade fiscal federal, social e trabalhista é exigida de pessoas jurídicas, e quitação com a Fazenda Federal de pessoas físicas, para pesquisa e desenvolvimento no Art. 75, IV, 'c'.

Disposições gerais sobre habilitação

9.7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 10.584,44**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União:

Gestão/Unidade: 153142

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 230296

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: MOPUAQ01OPN

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133

/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e*

/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada.*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE THIAGO CORDEIRO ANDRADE

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:45:23.

PATRICIA DIAS FERNANDES

Autoridade competente